

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0021/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.002926/2025.03**, Parecer Técnico N.º **200/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF/DFLOR nº 172/2025**, registrada na FEMARH-RR sob o código **F-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: BOA VISTA-COMERCIO DE CARVAO LTDA

CPF/CNPJ: 28.951.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 625, BAIRRO PRICUMÃ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO EXTRATIVO DE ORIGEM VEGETAL BENEFICIADO

ÁREA AUTORIZADA: 705 m²

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DAS ORQUIDEAS Nº 625, BAIRRO PRICUMÃ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 08/07/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 08/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **10/07/2025 às 09:15**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **17/07/2025 às 12:52**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3e4a5> informando o seguinte código verificador: **3e4a5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 02°48'25,4987"N Longitude: 60°41'54,3289" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico Nº:

Os Constantes do Processo Nº: **200/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
18201.002926/2025.03 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF/DFLOR
nº 172/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 1.364,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Moisés Stainer Guimarães Ferreira - RR20250161840



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **10/07/2025 às 09:15**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **17/07/2025 às 12:52**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3e4a5> informando o seguinte código verificador: **3e4a5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459